PROJETO DE LEI Nº 039 DE 12 DE MAIO DE 2016

Cria o cargo efetivo de Fisioterapeuta e dá outras providências."

- **Art. 1º** É criado, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, Instituído pela Lei Municipal 1243, de 30 de dezembro de 1998, em seu art. 3º, um (01) cargo de Fisioterapeuta, padrão 08.
- **Art. 2º** As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Participar de equipe multiprofissional de saúde e prestar assistência a população,

através do SUS nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica:

- Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle

social e todos os princípios do SUS;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações

intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;

- Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da

equipe;

- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades

locais:

- Prestar assistência na área da Fisioterapia em todos os ciclos vitais;

- Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional,

utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e

detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de

anormalidade:

- Promover atendimento individual e em grupo a população, realizando visita domiciliar

quando necessário;

- Conduzir veículos oficiais para realização de visitas domiciliares, quando necessário;

- Estar capacitado à atuação generalista e visão crítica de saúde, interagindo com

equipe multiprofissional e interdisciplinar, colaborando na construção de projetos

terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos

e grupos

- Planejar e estabelecer as etapas de ação e ou tratamento;

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar

e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;

Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria da fisioterapia;

- Selecionar, qualificar e quantificar os recursos físicos necessários à sua atuação em

saúde, seguindo a legislação e sempre respeitando as diretrizes do SUS;

Orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos

por auxiliares e/ou estagiários;

- Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão e da gestão

municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

Instrução: Curso superior de fisioterapia, registro no Conselho de Classe e

Carteira de Habilitação B.

Ingresso: Concurso público

Outros: Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio, na ocasião

de posse no cargo.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 039

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Cria o cargo efetivo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

A Secretaria de Saúde tem realizado diversos atendimentos com contratação de serviços de fisioterapia, mas como o município recebe recurso federal, precisa contratar um profissional para atuar diariamente, sob o risco de perder o repasse.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal